Prefeitura Municipal
Folha
Nº 304
Magalhães de Almeida

JB EMPREENDIMENTOS

ILUSTRISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA

JB EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 39.614.199.000/83**, por intermédio do seu representante legal, BENEDITO DOS SANTOS, CPF: 804.682.683-91, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, considerando o resultado da análise da PROPOSTA DE PREÇOS na **TOMADA DE PREÇOS 005/2021**, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS da empresa EVALDO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.904.81.0001/95, pelas razões de fato e de direito adiante aduzidas;

I – DOS FATOS

Conforme se extrai da análise da PROPOSTA DE PREÇO na sessão ocorrida em 10 de setembro de 2021, a empresa EVALDO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº 27.904.81.0001/95 que tem por nome fantasia ESPERANÇA CONSTRUÇÕES, apresentou documentação com ausência de informações, fora das normas e com falta de documentação que são de obrigatoriedade em uma proposta de preços para prestação de serviços públicos. Normas e princípios legais que são amparados pelo **TCE e TCU**,

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida
Folha
Nº 305

observa-se que a licitação não obedeceu aos ditames legais, não se observou as exigências contidas na lei 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento da fase da proposta de preço.

A empresa EVALDO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº 27.904.81.0001/95 apresentou sua PROPOSTA DE PREÇO com apenas uma planilha simples contendo seus preços como se fosse o resumo da proposta, e sem data de validade conforme pede no edital item 6.12;

1. **AUSENCIA DA DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA**, conforme o artigo 64 da lei 8.666/93 e o acordão 1351/2004.
2. **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**, informações estas que estão ausentes, nessas condições não temos como jugar os valores aplicados no material a sê utilizado, com: cimento, areia e pedra.
3. **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**, informação indispensável em qualquer obra pública, pôs a mesma define tempo de contrato e incide sobre o pagamento.
4. **ENCARGO SÓCIAIS**, onde trata-se dos impostos e serviços de mão de obra e tributos pagos pela empresa.
5. **TABELA DO BDI**, que mostra que mostra a probabilidade da empresa
6. **AUSENCIA DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO,**

Apesar dos vícios insanáveis, ao arrepio da Lei, a empresa EVALDO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI teve sua proposta analisada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida – MA ainda assim foi classifica, razão

ela qual fez-se necessário a interposição do presente recurso a fim de reverter a referida decisão eivada de ilegalidade e vícios de direcionamento.

Oportuno dizer que o TCE e o Ministério Público serão notificados sobre a presente situação.

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 306
Magalhães de Almeida

II – DO DIREITO

a) DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA EVALDO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI

III – DOS PEDIDOS

Do exposto, requer-se o provimento do presente recurso a fim de declarar VENCEDORA a empresa JB EMPREENDIMENTOS EIRELI por ter atendido as normas da lei 8.666/93.

Termos em que pede e espera deferimento.

Caxias 20 de setembro de 2021

BENEDITO DOS SANTOS:80468268391

Assinado de forma digital por BENEDITO DOS SANTOS:80468268391
Dados: 2021.09.21 08:13:18 -03'00'

JB EMPRENDIMENTOS CNPJ 39.614.199.0001/83
Benedito dos Santos CPF nº 804682683-91
Titular/ Administrador